

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 58/87

Autoriza ao Poder Executivo conceder subvenções a entidades que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções às entidades seguintes:

ÁREA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01. Amparo e Providência Lar das Vovozinhas.....	14.000,00
02. Associação dos Deficientes Físicos de Novo Hamburgo.....	10.900,00
03. Associação Beneficente Floresta Imperial.....	11.500,00
04. Associação dos Ex-Alunos das Irmãs de Santa Catarina.....	5.000,00
05. Centro Espírita "Fé, Luz e Caridade".....	2.000,00
06. Comunidade Evangélica de Hamburgo Velho.....	2.000,00
07. Comunidade Evangélica de Novo Hamburgo.....	2.000,00
08. Hospital Psiquiátrico São Pedro.....	6.000,00
09. Santa Casa de Misericórdia.....	6.000,00
10. Sociedade Espírita "Em Busca da Verdade".....	6.000,00
11. Fundação Cidade do Menor São João Bosco.....	18.000,00
12. União de Clubes de Mães - UNIMÃES.....	3.000,00

ÁREA EDUCACIONAL/CULTURAL

01. Coral Luizinho.....	7.500,00
02. Coral "25 de Julho".....	5.000,00
03. Instituto dos Meninos Cantores de Novo Hamburgo.....	7.500,00
04. Sociedade Aliança de Novo Hamburgo.....	5.000,00
05. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	20.000,00
06. Escola de 1º e 2º Grau Santa Catarina.....	10.000,00
07. Escola de 1º Grau Adventista Barão do Rio Branco.....	7.000,00
08. Escola de 1º e 2º Grau Pio XII.....	10.000,00
09. Instituição Evangélica de Novo Hamburgo.....	10.000,00
TOTAL.....	168.400,00

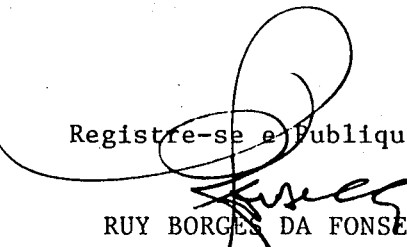
Art. 2º - Os recursos para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, estão alocados na Lei do Orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos sete (07) dias do mês de agosto do ano de 1987.


ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


RUY BORGES DA FONSECA
Secretário de Administração


Engº JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Secretário de Planejamento